

Bruxelas, 30.11.2016
SWD(2016) 419 final

PART 1/2

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

que acompanha o documento

Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à promoção da utilização de energia provenientes de fontes renováveis

{COM(2016) 767 final}
{SWD(2016) 416 final}
{SWD(2016) 417 final}
{SWD(2016) 418 final}

Ficha de síntese

Avaliação de impacto da proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis

A. Necessidade de agir

Qual o problema e porque tem dimensão europeia?

A Diretiva 2009/28/CE («**Diretiva FER**») estabelece um quadro europeu para a promoção das energias renováveis, com objetivos nacionais obrigatórios para a quota de energias renováveis no consumo final bruto de energia de cada Estado-Membro em 2020. Em outubro de 2014, o Conselho Europeu aprovou um objetivo vinculativo ao nível da UE de uma quota de, pelo menos, 27 % de energias renováveis consumidas na UE em 2030, a alcançar sem recurso a objetivos nacionais obrigatórios. Prevê-se que a combinação dos efeitos duradouros das atuais políticas, a melhoria do binómio custo-competitividade associada à evolução tecnológica, as iniciativas relativas ao Regime de Comércio de Licenças de Emissão (RCLE) e aos setores não ligados ao RCLE, a Configuração do Mercado da Eletricidade, a Governança e a Eficiência Energética produzam um aumento na quota de energias renováveis. Contudo, na ausência de novas políticas da UE, este aumento não é eficiente em termos de custos e fica aquém da quota acordada de energias renováveis ao nível da UE.

Resultados esperados

No contexto da Estratégia para a União da Energia, a revisão da Diretiva FER tem quatro objetivos principais: i) contribuir para que o aumento global da temperatura média não ultrapasse 2 °C, procurando atingir 1,5 °C, em consonância com os compromissos assumidos pela UE de alcançar os objetivos da COP 21 de Paris; ii) alcançar de forma eficiente em termos de custos uma quota de, pelo menos, 27 % de energias renováveis na UE até 2030; iii) tornar a economia da UE energeticamente mais segura reduzindo a sua dependência das importações; iv) contribuir para tornar a UE num líder mundial no domínio das energias renováveis e num centro global para o desenvolvimento de tecnologias avançadas e competitivas no domínio das energias renováveis.

Qual é o valor acrescentado da ação ao nível da UE (subsidiariedade)?

Devido à existência de falhas e obstáculos específicos do mercado, são necessárias políticas ao nível da UE para assegurar que o objetivo vinculativo de, pelo menos, 27 % de energias renováveis ao nível da UE é cumprido **coletivamente** pelos Estados-Membros e é cumprido da forma que seja mais eficaz em termos de custos e que cause menos distorções. Uma ação ao nível da UE permite fornecer um clima de segurança aos investidores num quadro regulamentar ao nível da UE e possibilita uma implantação coerente e eficiente em termos de custos das energias renováveis em toda a UE e um funcionamento eficiente do mercado interno da energia, não deixando de respeitar o potencial de que os Estados-Membros dispõem para produzir diferentes formas de energias renováveis de acordo com o cabaz energético que preferirem.

B. Soluções

Quais as várias opções para a consecução dos objetivos? É dada preferência a alguma delas? Em caso negativo, por que razão?

Foram consideradas opções legislativas e não legislativas para promover a implantação das energias renováveis. A avaliação de impacto efetuou uma análise pormenorizada de cada opção política utilizando uma abordagem progressiva, desde um cenário de referência (opção 0) até medidas mais abrangentes ao nível da UE. Não foram escolhidas opções preferidas, por forma a preservar a discricionariedade política que a Comissão tem para decidir entre as opções nos cinco domínios seguintes:

i) Opções para aumentar as energias renováveis no setor da eletricidade (FER-E):

Quadro europeu comum para os regimes de apoio: 1 Utilização exclusiva dos mecanismos do mercado; 2 Clarificação das regras através de um conjunto de ferramentas; 3 Evolução obrigatória no sentido do auxílio aos investimentos.

Abordagem regional mais coordenada: 1 Apoio regional obrigatório; 2 Abertura parcial obrigatória dos regimes de apoio à participação transfronteiriça.

Instrumento financeiro centrado nas energias renováveis: 1 Instrumento financeiro ao nível da UE com critérios de elegibilidade alargados; 2 Instrumento financeiro ao nível da UE que apoie projetos FER com risco mais elevado.

Simplificação administrativa: 1 Disposições reforçadas com «balcão único», intervalos temporais e procedimentos facilitados para reforço de potência; 2 Procedimentos de licenciamento com prazos, através da aprovação automática e da notificação simples para pequenos projetos.

ii) Opções para aumentar as energias renováveis no setor do aquecimento e da refrigeração (FER-AR):

Integrar as energias renováveis no aprovisionamento de aquecimento e refrigeração: 1 Obrigação de FER-AR para os fornecedores de combustíveis fósseis; 2 Obrigação idêntica, mas para todos os fornecedores de combustíveis.

Facilitar a aceitação das energias renováveis e do aproveitamento do calor residual nos sistemas urbanos de aquecimento e refrigeração: 1 Partilha de boas práticas; 2 Certificados de desempenho energético e criação de acesso ao AR local; 3 Medidas previstas no ponto 2 + um quadro adicional reforçado em matéria de direitos dos consumidores.

iii) Opções para aumentar as energias renováveis no setor dos transportes (FER-T):

Integrar as energias renováveis no setor dos transportes: 1 Obrigação de incorporação ao nível da UE aplicável aos combustíveis renováveis avançados; 2 Obrigação de incorporação ao nível da UE aplicável a todos os combustíveis produzidos a partir de energias renováveis consumidos nos transportes, juntamente com redução progressiva dos biocombustíveis produzidos a partir de produtos alimentares (subopções: 2-A Uma redução progressiva parcial dos biocombustíveis produzidos a partir de produtos alimentares até 2030; 2-B Uma redução progressiva total dos referidos combustíveis até 2030; 2-C Uma redução progressiva mais rápida do biogasóleo produzido a partir de produtos alimentares e uma maior redução dos gases com efeito de estufa até 2030); 3 Opção anterior, juntamente com uma obrigação de incorporação ao nível da UE especialmente orientada para os combustíveis produzidos a partir de energias renováveis consumidos na aviação e nos transportes marítimos; 4 Obrigação de redução das emissões de gases com efeito de estufa (Diretiva Qualidade dos Combustíveis) (subopções: 4-B Obrigação geral de redução dos gases com efeito de estufa aplicável aos combustíveis e à eletricidade; 4-C Obrigação de redução dos gases com efeito de estufa aplicável aos combustíveis avançados e à eletricidade; 4-D Combustíveis avançados,

eletricidade e combustíveis convencionais com menos emissões de gases com efeito de estufa).

iv) Opções para capacitar e informar os consumidores de energias renováveis:

Habilitar os consumidores a produzir, autoconsumir e armazenar eletricidade produzida a partir de energias renováveis: 1 Orientação da UE sobre autoconsumo; 2 Habilitar os cidadãos a autoconsumir e armazenar eletricidade produzida a partir de energias renováveis; 3 Autoconsumo à distância para os municípios.

Divulgar informações acerca da eletricidade produzida a partir das energias renováveis: 1 Consolidar o sistema de garantias de origem; 2 Medidas previstas no ponto 1 + garantias de origem obrigatórias para divulgação; 3 Medidas previstas no ponto 2 + alargamento das garantias de origem a todas as fontes de produção de eletricidade.

Rastrear os combustíveis produzidos a partir de energias renováveis consumidos no setor do aquecimento e da refrigeração e no setor dos transportes: 1 Alargar as garantias de origem aos combustíveis gasosos produzidos a partir de energias renováveis; 2 Alargar as garantias de origem aos combustíveis líquidos e gasosos produzidos a partir de energias renováveis; 3 Desenvolver um sistema de rastreamento alternativo para os combustíveis líquidos e gasosos produzidos a partir de energias renováveis.

v) Opções que visam assegurar a consecução do objetivo de, pelo menos, 27 % de energias renováveis em 2030:

Objetivos nacionais para 2020: objetivos nacionais para 2020 como base vs. cenário de referência.

Trajetória: linear vs. não linear.

Mecanismos para evitar uma diferença do nível de ambição em relação ao objetivo da UE em matéria de energias renováveis: 1 Rever o nível de ambição dos planos nacionais; 2 Incluir uma cláusula de reexame para propor mecanismos adicionais de apresentação de resultados ao nível da UE numa fase posterior, se for necessário; 3 Aumentar o nível de ambição das medidas ao nível da UE; 4 Introduzir objetivos nacionais vinculativos.

Evitar e colmatar uma lacuna de concretização: 1 Rever os planos nacionais; 2 Incluir uma cláusula de revisão para propor mecanismos adicionais de apresentação de resultados ao nível da UE numa fase posterior, se for necessário; 3 Aumentar o nível de ambição das medidas ao nível da UE; 4 Introduzir objetivos nacionais vinculativos.

Quais são as perspetivas das diferentes partes interessadas? Quem apoia cada uma das opções?

Foi efetuada uma consulta pública em linha de 18 de novembro de 2015 até 10 de fevereiro de 2016. A consulta confirmou o consenso alargado existente entre os Estados-Membros, as ONG, os grupos de reflexão, os investidores e as associações sobre a necessidade de existir um quadro jurídico estável e previsível na UE em matéria de energias renováveis, a importância de definir medidas para FER-E, FER-AR e FER-T, um reforço da participação dos consumidores no mercado interno da energia, a eliminação de entraves administrativos e a consecução do objetivo vinculativo de, pelo menos, 27 %. Em geral, **todas as partes interessadas** concordaram acerca da necessidade de reforçar o desenvolvimento da infraestrutura, especialmente no que diz respeito às redes inteligentes e aos sistemas de armazenamento.

Os **Estados-Membros** enfatizaram o compromisso assumido de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, juntamente com a necessidade de dissociação do crescimento económico e viabilidade das energias renováveis. Alguns **Estados-Membros** sublinharam o papel das energias renováveis em relação à segurança energética e à dependência das importações. Os

agentes do setor enfatizaram a necessidade de um mercado adequado às energias renováveis, através da integração do mercado e do reforço do regime de proteção dos investimentos a longo prazo, solicitando um quadro regulamentar estável para estimular a inovação, assegurar a viabilidade económica e aumentar a competitividade ao nível da UE. As **ONG** sublinharam a importância de definir direitos dos cidadãos no sentido de aumentar a descentralização, capacitar as comunidades locais e incentivar a aceitação de futuros regimes por parte do público.

C. Impacto da opção preferida

Quais são os benefícios da opção preferida (se existir, caso contrário das opções principais)?

De momento, não é possível quantificar totalmente o impacto, uma vez que não foram escolhidas opções preferidas. As opções 1 a 4 apresentadas acima visam dar resposta à incerteza dos investidores, aumentar a eficácia em termos de custos, intervir para colmatar as falhas no mercado, atualizar o quadro regulamentar existente e aumentar a adesão dos cidadãos.

A aplicação das principais medidas ajudará a UE a alcançar os seus objetivos de redução das emissões de gases com efeito de estufa (ao contribuir para a redução adicional de 5 % nas emissões de gases com efeito de estufa necessária em comparação com as projeções do cenário de referência). Pode também contribuir para reduzir a fatura da importação de energia (os efeitos cumulativos da aplicação dos objetivos para 2030 representariam uma redução de 221 mil milhões de EUR no período 2021-2030) e gerar cobenefícios adicionais, tais como contribuir para uma redução global dos custos de controlo da poluição e dos custos associados a problemas de saúde num montante de 12,3-19,5 mil milhões de EUR/ano).

Quais são os custos da opção preferida (se existir, caso contrário das opções principais)?

As opções principais que foram desenvolvidas podem ter impactos sociais, económicos e ambientais ao nível dos Estados-Membros. Sempre que possível, estes impactos foram quantificados.

Quais são os efeitos para as PME e a competitividade?

A avaliação de impacto inclui exceções específicas para as PME por forma a assegurar que as medidas tomadas com vista a alcançar o objetivo de energias renováveis na UE para 2030 promovem a sua competitividade (por exemplo, simplificação administrativa, disposições específicas sobre ajuda pública, medidas mais abrangentes no domínio do autoconsumo).

Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações públicas nacionais?

Será pedido aos Estados-Membros que contribuam para o esforço comum tendente a alcançar o objetivo de energias renováveis ao nível da UE acordado para 2030, através de um conjunto de medidas que, potencialmente, pode ter impacto nos orçamentos e administrações públicas nacionais.

D. Acompanhamento

Quando será reexaminada a medida proposta?

Algumas disposições da Diretiva FER deixam de produzir efeitos em dezembro de 2020,

nomeadamente as disposições relativas aos objetivos nacionais vinculativos. A avaliação de impacto visa analisar as medidas a incluir na Diretiva FER pós-2020. Algumas opções tornam necessário assegurar a definição de cláusulas de reexame na Diretiva FER reformulada com vista a garantir que a transição de objetivos nacionais vinculativos para um objetivo ao nível da UE para 2030 seja devidamente monitorizada e executada.